

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 02/2021

TIPO: TÉCNICA E PREÇO

OBJETO: contratação de serviços profissionais de Micro Empreendedores Individuais e Empresas de Médio e Pequeno Porte de diversas áreas para atuarem como Técnico de Futebol e Auxiliar Técnico para atender ao projeto Escolinha de Futebol "São Domingos" em atendimento ao FIA – Fundo da Infância e Adolescência do município e contratação de músico/regente para ministrar aulas no Projeto Banda "Natalino Leopoldino", no município de São Domingos do Norte. Tudo conforme o Termo de Referência.

Dia: 03/08/2021

ABERTURA DA SESSÃO: 09h00 Entrega dos envelopes no protocolo: 08h00 Credenciamento: 08h30min Protocolo nº 1820/2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: Rodovia Gether Lopes de Farias - s/nº - Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte/ES - CEP 29745-000- telefone (027) 3742 0200

ESCLARECIMENTOS: e-mail licitasdnnorte@hotmail.com e telefone: (27) 3742-0200

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).



RECIBO DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021

EMPRESA:		
ENDEREÇO:		
CNPJ/MF:		
TELEFONE:		
FAX:		
E-MAIL:		
Nº 02/2021, cujo Comissão Permai endereço: Rodovi CEP 29745-000, s	tura Municipal de São Domingos do Norte, cópia do Edital de Toros envelopes de Habilitação, Proposta Técnica e Proposta de Preços se nente de Licitação, até às 08 horas para a abertura do dia 03 de a ia Gether Lopes de Farias - s/nº Bairro Emílio Calegari - São Doming sala de reunião de licitações. Norte/ES, xx de xxxxx de 2021.	erão recebidos pel Agosto no seguint
Assinatura		
Nome Legível:		



EDITAL DA TOMADA DE PREÇO Nº 02/2021

A Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte torna público que fará realizar licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo "**Técnica e Preço**", a ser regida pela Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme o interesse da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social que será para MEI /ME/EPP tudo conforme consta no Processo nº 1820/2021 e seus anexos.

A Tomada de Preços será realizada pela Comissão Permanente de Licitação, instituída para julgar esta licitação, doravante denominada simplesmente **COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO**.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão de Licitação em contrário.

A data, o horário e o local para a abertura dos envelopes "Proposta Técnica" e "Proposta de Preço" serão definidos pela **COMISSÃO DE LICITAÇÃO** e comunicados a todas as licitantes, após a abertura do envelope "HABILITAÇÃO", observadas as condições estabelecidas neste Edital.

Data de Abertura: 03/08/2021 Horário: 09h00

Local: Rodovia Gether Lopes de Farias - s/nº Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte/ES - CEP 29745-000, sala de reunião de licitações.

1. DO OBJETO

Contratação de serviços profissionais de Micro Empreendedores Individuais e Empresas de Médio e Pequeno Porte de diversas áreas para atuarem como Técnico de Futebol e Auxiliar Técnico para atender ao projeto Escolinha de Futebol "São Domingos" em atendimento ao FIA – Fundo da Infância e Adolescência do município e contratação de músico/regente para ministrar aulas no Projeto na Banda "Natalino Leopoldino", no município de São Domingos do Norte. Tudo conforme o Termo de Referência e demais documentos acostados ao processo.

Lote 01

Quantidade	Descrição da função
01	Instrutor para Prestação de Serviços de Técnico de Futebol
CNAE ou Atividade Permitida ao MEI	FACILITADOR DE OFICINA - TÉCNICO DE FUTEBOL

Lote 02

Quantidade	Descrição da função
01	Instrutor para Prestação de Serviços de Auxiliar Técnico de Futebol
CNAE ou Atividade	
Permitida ao MEI	FACILITADOR DE OFICINA – AUXILIAR TÉCNICO DE FUTEBOL

Lote 03

Quantidade	Descrição da função
01	Músico/Regente
CNAE ou Atividade	
Permitida ao MEI	FACILITADOR DE OFICINA - MÚSICO/REGENTE



2. CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL E DELE FAZEM PARTE INTEGRANTE:

2.1. Documentos que compõem este Edital e dele passam a fazer parte:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – PLANILHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS

ANEXO III - DECLARAÇÃO DIVERSA

ANEXO IV – PLANILHA DE APURAÇÃO DAS NOTAS

ANEXO V-PLANILHA

ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO

- **2.2.** Este Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados: na PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE Rodovia Gether Lopes de Farias s/nº- Bairro Emílio Calegari São Domingos do Norte/ES CEP 29745-000 Telefax: (027) 3742 0200.
- **2.3.** No ato da retirada do Edital a licitante deverá enviar o Termo de Recebimento de Edital preenchido à **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**, para o *fax* (27) 3742- 0200.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **3.1.** Não poderão participar do certame as empresas que não estejam cadastradas no município de São Domingos do Norte/ES ou que não atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação, conforme previsão do art. 22,§ 2º, da Lei de licitação e contratos.
- 3.2. Não poderão participar desta licitação:
- a) Consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição;
- b) Empresas concordatárias, em recuperação judicial ou extrajudicial ou, ainda, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução, ou liquidação;
- c) Empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública direta ou indireta Federal, Estadual ou Municipal suspenso ou que tenham sido declaradas inidôneas para tal;
- d) Empresas estrangeiras que não funcionem e/ ou não estejam autorizadas a atuar no país, e;
- e) Que possuir sócio, diretor ou responsável técnico que tenha tido vínculo empregatício com esta Prefeitura a menos de 180 dias anteriores à data da abertura deste certame.
- f) Qualquer manifestação das licitantes em relação a presente licitação ficará condicionada à prévia apresentação de documento de identificação de seus prepostos ou representantes legais e do devido instrumento público ou privado de procuração, com firma reconhecida.
- 3.3. A indicação ou substituição do seu representante legal junto à COMISSÃO DE LICITAÇÃO.
- 3.4. Não será admitida a participação de um mesmo representante legal para mais de uma empresa licitante.
- **3.5.** *Para Participação de empresa de ME/EPP:*

Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em cópia, por qualquer processo de cópia autenticada por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

3.6 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA - ME/EPP

- a) cédula de identidade do titular ou de todos os sócios em se tratando de sociedades comerciais;
- b) registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores:
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício:
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.7. DA REGULARIDADE FISCAL/TRABALHISTA – ME/EPP

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual
- c) Prova de regularidade com a Dívida Ativa da União;



- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **FGTS**;
- e) Prova de regularidade Municipal da sede ou domicilio da empresa;
- f) Certidão Negativa de débitos junto à Justiça do Trabalho (Lei Federal nº 12.440, de 07 de julho de 2011).
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal de São Domingos do Norte;
- h) Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica há no máximo 30 (trinta) dias da data de abertura do certame.
- §1º. Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.
- §2°. Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:
- I-a licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição;
- II havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação dos documentos, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- III o prazo a que se refere o inciso anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período;
- IV em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos artigos 151 e 156 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão;
- V na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo **de 10 (dez) dias**, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal, conforme dispõe o parágrafo único, do art. 205, da Lei no. <u>5.172</u>, de <u>25 de Outubro de 1966</u>. CTN;
- VI O prazo a que se refere o inciso anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão;
- VII A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

4. Relativos à Regularidade Fiscal do Micro Empreendedor Individual -MEI

- **4.1** Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- **4.2** Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- **4.3** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social Instituto Nacional de Seguridade Social INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- **4.4** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **FGTS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- **4.5** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos relativos à condenação perante a Justiça do Trabalho;
- **4.6** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, quando houver, relativa exigência junto ao domicílio ou sede do licitante e pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto contratual;
- **4.7** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a **COMISSÃO DE LICITAÇÃO** aceitará, como válidas, as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data da apresentação das propostas.



5.0 Relativo à Qualificação Financeira - MEI

- **5.1.** Declaração Anual do Simples Nacional do MEI (DASN-SIMEI) exercício de 2021 Ano Calendário
- Carteira de músico ou outro documento que comprove a graduação, reconhecida;
- Ter experiência na área de projetos sociais como facilitador;
- Idade mínima: 18 anos:
- **5.2.** Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica há no máximo 30 (trinta) dias da data de abertura do certame.
- **5.3.** Certificado da Condição de Mircroempreendedor Individual.
- **5.4** O licitante que possuir o Certificado de Registro Cadastral Cadastramento Municipal poderá apresentá-lo para utilizar-se de documento nele constante como substituto de documento exigido para este certame desde que o referido documento esteja com a validade em vigor.
- **5.5** Caso o documento constante do certificado esteja com a validade vencida, não poderá ser utilizado como substituto devendo ser apresentado o documento exigido para este certame, com a validade em vigor.
- **5.6** Serão analisados no Certificado de Registro Cadastral Cadastramento, somente os documentos exigidos para este certame, sendo desconsiderados todos os outros documentos do certificado, mesmo que estejam com validade expirada.
- **5.7** No caso de existência de pendências fiscais, será concedido ao **LICITANTE** o prazo de 02 (dois) dias úteis para regularização, prorrogável uma única vez, por igual período, a critério da Autoridade.
- **5.8** Serão consideradas inabilitadas as licitantes que não apresentarem a documentação solicitada na data, hora e local marcado pela **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**, ou a apresentarem com vícios.
- **5.9** Serão devolvidos os Envelopes de Proposta Técnica e Proposta de Preço, fechados e indevassados, às empresas licitantes inabilitadas, desde que não tenha havido recurso, ou após a sua denegação.
- **5.10** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.
- **5.11** Se todos os **LICITANTES** forem inabilitados, esta Tomada de Preços será considerada fracassada, devendo a Administração tomar as medidas legais cabíveis.
- **5.12** São documentos necessários à Habilitação, devendo ser verificada por lote:

Lote 01 -

01 (um) Facilitador de Oficina – Técnico de Futebol

- Carteira de Atleta ou outro documento que comprove a graduação, reconhecida;
- Ter experiência na área de projetos sociais como facilitador;
- Idade mínima: 18 anos;
- Experiência prática no ensino de futebol.

Lote 02 –

01 (um) Facilitador de Oficina – Auxiliar Técnico de Futebol

- Carteira de Atleta ou outro documento que comprove a graduação, reconhecida;
- Ter experiência na área de projetos sociais como facilitador;
- Idade mínima: 18 anos;
- Experiência prática no ensino de futebol.

Lote 03 -

01 (um) Facilitador de Oficina - Músico/Regente

- Carteira de músico ou outro documento que comprove a graduação, reconhecida;
- Ter experiência na área de projetos sociais como facilitador;
- Idade mínima: 18 anos;
- Experiência prática no ensino da música.

6.0 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



a) A comprovação de que a licitante exerceu sem restrição o objeto igual ou semelhante será feita por meio de apresentação de: atestados, carteira de profissional na área ou CTPS devidamente assinada e carimbada ou contrato de prestação de serviço com a empresa licitante. Os atestados deverão estar em papel timbrado da empresa ou órgão comprador, contendo em sua descrição objeto compatível com o desta Licitação.
b) A pontuação a ser atribuída a cada um dos documentos apresentados para comprovação técnica estão descritas no

ANEXO V – PLANILHA DE APURAÇÃO DAS NOTAS

7.0 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias, anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

Parágrafo primeiro. Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

7.1 – DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII, ART. 7°, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

a) Declaração de cumprimento de inexistência no quadro funcional da empresa, de menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalha por menor de dezesseis anos, a não ser que seja contratado na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos (Lei 9.854, de 27/10/99).

7.2 - DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS

- **7.2.1.** Os licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006 e reproduzidos neste edital, deverão apresentar ainda os seguintes documentos:
- **7.2.2.** Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site do Ministério da Fazenda, http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Aplicacoes/ATBHE/aplicacoesSimples.app/ConsultarOpcao.aspx;
- **7.2.3.** Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do Art. 3º da LC 123/06.
- **7.2.4** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcel amento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Redação dada pela Lei Complementar nº 155, de 2016) Produção de efeito.
- **7.2.5.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no <u>art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993</u>, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8. DO REPRESENTANTE LEGAL

- **8.1.** Cada licitante deverão apresentar-se com apenas um representante legal que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos por sua representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se através da carteira de identidade ou outro documento com fé pública capaz de comprovar a sua identificação, exibindo também os seguintes documentos:
- **8.2.** Procuração específica para a participação em licitação pública, com a firma do outorgante devidamente reconhecida em cartório.
- **8.3.** No caso do titular da licitante, apresentar para a **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**, documento que



comprove sua capacidade de representar a sua empresa.

8.4. Não serão admitidos que a mesma pessoa representasse mais de um licitante.

9. DO CREDENCIAMENTO

9.1. Para manifestação nas reuniões públicas, assinaturas em atas e demais documentos, a empresa LICITANTE poderá ser representada por uma única pessoa, devidamente credenciada por Carta de Credenciamento, assinada pelos representantes legais da LICITANTE, conforme modelo a seguir, ou por procuração lavrada em cartório, contendo os mesmos poderes indicados no documento abaixo.

CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento credenciamos o(a) Sr.(a), portador do documento de identidade n.º, para participar das reuniões relativas à Tomada de Preços n.º 02/2021, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir de interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, a que tudo daremos por válido.

Local e Data		

Nome e assinatura do responsável ou representante legal da empresa Identificação da empresa (nome e CNPJ).

- 9.2A assinatura dos representantes legais da empresa deverá ser reconhecida em cartório.
- **9.3**A LICITANTE <u>não deverá colocar</u> o documento de credenciamento dentro dos envelopes, mas apresentá-lo diretamente à **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**, quando solicitado.
- 9.4Do procedimento de credenciamento:
- **9.4.1**Iniciada a sessão de abertura desta licitação e antes da abertura dos envelopes de HABILITAÇÃO, a **COMISSÃO DE LICITAÇÃO** solicitará que se manifestem os representantes das LICITANTES.
- **9.4.2**Serão credenciados a representar as LICITANTES na sessão pública e praticar todos os atos de que tratam o documento de credenciamento, os interessados que apresentarem a documentação na forma exigida neste Edital.
- **9.4.3**O documento de credenciamento será retido pela **COMISSÃO DE LICITAÇÃO** e juntado ao processo licitatório.
- **9.4.4**As pessoas interessadas em acompanhar as sessões de abertura dos envelopes, mesmo que não credenciadas, poderão fazê-lo, desde que não interfiram de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.
- **9.4.5**A manifestação intempestiva do representante credenciado da LICITANTE ou de pessoa não credenciada poderá, a critério da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, acarretar o convite para que o manifestante se retire da sala de reuniões.
- **9.4.6**. A não apresentação do credenciamento não impede a participação da LICITANTE nesta Licitação, entretanto a mesma não poderá manifestar-se nas sessões públicas.

10. DOS ENVELOPES "DOCUMENTAÇÃO" E "PROPOSTAS"

10.1. Até o dia XX/XX/2021 até as 8hs indicados no preâmbulo deste Edital os interessados, através de representantes devidamente credenciados, deverão entregar na Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte - Rodovia Gether Lopes de Farias -s/nº - Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte - ES - CEP 29745-000 à COMISSÃO DE LICITAÇÃO os envelopes lacrados, contendo em sua parte externa os dados abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE ENVELOPE Nº 01 – *DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO* Tomada de Preços Nº 02/2021 RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA CNPJ DA EMPRESA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA TÉCNICA

Tomada de Precos Nº 02/2021

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA CNPJ DA EMPRESA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

ENVELOPE Nº 03 - PROPOSTA DE PREÇOS

Tomada de Preços Nº 02/2021

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA CNPJ DA EMPRESA:

- 10.2.1Caso o mesmo atestado seja aproveitado para a proposta técnica e habilitação, deverá constar em ambos os envelopes cópia do mesmo sendo que no envelope de Proposta Técnica a cópia deverá conter nota escrita à mão ou etiqueta informando: "CÓPIA DE DOCUMENTO APRESENTADO PARA HABILITAÇÃO".
- **10.2.2**Não terá validade, para os fins dispostos neste subitem, atestados fornecidos por empresas filiais de mesma matriz e/ou empresas de um mesmo grupo.
- 10.2.3A documentação contida nos envelopes deverá ser numerada e listada, em folha separada, fazendo parte dos mesmos. (Checklist)
- **10.3** Os licitantes deverão apresentar no envelope de **Documentos de Habilitação** todos os documentos descritos no item 5.12 com exceção do Plano de Trabalho.
- **10.4** Declaração expressa do licitante de que não existem em sua empresa, trabalhadores nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7 da Constituição Federal.

11. DA PROPOSTA TÉCNICA

11.1. A Proposta Técnica para microempreendedor, ME/EPP se restringe à apresentação dos comprovantes do profissional do instrutor nunca da empresa no caso de ME/EPP, bem como da respectiva documentação que comprove a formação profissional exigida a cada instrutor definido por lote, assim como a proposta metodológica ou plano de trabalho para cada oficina. Nesse envelope deverão constar:

11.1.1 – O plano de trabalho de que trata o item anterior que deverá conter no mínimo:

Nº do Lote:

Nº da Tomada de Preço:

Destinatário:

Função Pretendida:

Carga horária:

Número de Aulas Semanais:

Período:

Descrição das atividades que serão desenvolvidas:

Introdução

Justificativa

Objetivos: Geral e Específico

Público alvo: beneficiários Diretos - beneficiários Indiretos Metodologia de Funcionamento e trabalhos a serem realizados

Faixa Etária

Nº de Turmas e Horários pretendidos

Funções

Metas

Descrição das atividades que serão desenvolvidas

Avaliação

Relação de materiais necessários ao período

Informações complementares que o candidato proponente julgar necessárias para a avaliação do seu plano de trabalho.

11.1.2. O empreendedor Individual e o profissional enviado pela ME/EPP deverão apresentar ainda *currículum vita*e devidamente assinado pelo profissional;



- **11.1.3** Cópia autenticada de certificados de títulos acadêmicos reconhecidos pelo Ministério da Educação quando for o caso;
- **11.1.4**. Atestados ou declarações emitidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, conforme a legislação vigente, comprovando serviços, prestados pelo profissional, que possuam características similares ao objeto a ser contratado, de acordo com cada perfil profissional.
- **11.1.5** As propostas serão abertas por lote individualizado; portanto deverá conter em todos os documentos a descrição do lote para qual a proposta fora enviada.
- **11.1.6** Caso o mesmo documento tenha sido utilizado para a habilitação deverá ser apresentada cópia do mesmo com nota escrita à mão ou etiqueta informando: "CÓPIA DE DOCUMENTO APRESENTADO PARA HABILITAÇÃO".
- **11.1.7** Não serão consideradas, para efeito de julgamento, experiências ou titulações sem a devida comprovação, nem as que sejam declaradas com informações incompletas quanto ao solicitado neste Edital, e declarações e publicações que não condizem com o objeto licitado.

12. Ainda deverão ser apresentadas para cada instrutor as seguintes cópias autenticadas dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade (RG) do instrutor
- b) Cópia de documento que habilite a lecionar na oficina escolhida;
- c) Comprovante de endereço;
- d) Certidão Negativa de Débito com o município de São Domingos do Norte;
- e) CPF do Instrutor;
- f) Cadastro no PIS/NIT ou Pasep;
- g) Comprovação de quitação com a obrigação militar se for do sexo masculino;
- h) Comprovante de escolaridade, onde conste no mínimo o nível de escolaridade exigido para a função;
- i) Declaração do candidato proponente de que tem ciência que o seu credenciamento e possível seleção não geram direitos subjetivos à sua efetiva contratação para ministrar a oficina e de que reconhece e aceite incondicional as regras do presente Edital, responsabilizando-se por todas as informações contidas nos documentos apresentados no ato da inscrição, conforme o Anexo do credenciamento.
- j) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais.
- **12.1.** Para a habilitação Técnica os licitantes deverão apresentar ainda os documentos contidos nos lotes, pois para tais serão também computados pontos.

13. DA PROPOSTA DE PREÇO

- 13.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em observância às seguintes exigências:
- 13.1.1Deverá ser entregue em envelopes distintos e lacrados, contendo em suas partes externas e frontais as indicações "Proposta de Preço", Razão Social da empresa e número da Tomada de Preços e o lote a que concorre.
- **13.1.2**Ser apresentada em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado do proponente e redigido com clareza, em língua portuguesa, datilografada ou impressa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, pelo proponente ou seu representante legal.
- **13.1.3**Indicar nome ou razão social do proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, *fax* e endereço eletrônico (*e-mail*), se houver, para contato bem como nome do responsável, estado civil, profissão, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa.
- 13.1.4Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
- **13.1.5**Declarar disponibilidade para início imediato.
- **13.1.6**Ser apresentada com cotação de preços, definida no objeto deste Edital e seus anexos, em moeda corrente nacional (R\$), expressa em algarismos e por extenso, contendo oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 13.1.7Conter, conforme Planilha de Cotação de Preço, modelo sugerido no Anexo II



A expectativa para utilização dos serviços será de até 30 (trinta) horas semanais , podendo atingir no máximo 120 (cento e vinte) horas mês, sendo este total variável de acordo com a atuação de cada oficineiro.

O valor mensal máximo estimado aceitável para prestação do serviço para os lotes:

LOTE	OFICINEIRO	VALOR MENSAL NÍVEL FUNDAMENTAL E MÉDIO	VALOR MENSAL NÍVEL APENAS FUNDAMENTAL COMPLETO/INCOMPLETO
01	Técnico de Futebol	R\$ 1.874,40	R\$ 1.774,80
02	Auxiliar Técnico de Futebol	R\$ 1.874,40	R\$ 1.774,80
03	Músico/Regente	R\$ 1.874,40	R\$ 1.774,80

- **13.2** Declarar expressamente, que os preços contidos nas propostas incluem todos os custos e despesas, dentre eles: custos diretos e indiretos, todas as despesas advindas dos serviços, tais como: seguros, fiscais, tributos e outras, de qualquer natureza, que se fizerem necessárias ao fiel e integral cumprimento do objeto deste Edital e seus anexos.
- **13.3** Conter o nome, carteira de identidade, CPF, endereço do representante legal autorizado a assinar o Contrato decorrente desta licitação, bem como indicar qual instrumento que lhe outorga poderes para realizar tal ato.
- **13.4** Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos na Proposta de Preços ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a qualquer título, devendo o serviço ser fornecido sem ônus adicionais.
- **13.5** A apresentação da(s) proposta(s) implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- **13.5.1** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.
- **13.5.2** Após a fase de habilitação, não serão aceitos os pedidos de retirada das propostas, que serão consideradas em todos os seus efeitos obrigacionais, sujeitando-se ao julgamento até o final do certame.
- **13.5.3** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais PROPONENTES.
- **13.5.4** Não se admitirá proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, mesmo que não tenha sido estabelecido valor mínimo, exceto quando comprovado, conforme disposto no Art.44 § 3º da Lei 8.666/93.

14. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

- **14.1** Os envelopes contendo os documentos de habilitação, as propostas técnicas e as propostas de preços deverão ser entregues à **COMISSÃO DE LICITAÇÃO** no dia, hora e local indicado, devendo os trabalhos obedecer à ordem descrita a seguir:
- **14.2** Na presença das licitantes, serão recebidos em separado, os envelopes de HABILITAÇÃO, de PROPOSTA TÉCNICA e de PROPOSTA DE PREÇO, devidamente fechados e indevassados.
- **14.3** Um mesmo MEI/ME/EPP poderá concorrer a mais de um lote desde que seja viável a contratante e apresentar envelopes distintos.
- **14.4** Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes de HABILITAÇÃO, de PROPOSTA TÉCNICA e de PROPOSTA DE PREÇO, nenhum outro será aceito, assim como não serão admitidos quaisquer adendos ou alterações nos documentos e proposta entregues à **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**.
- **14.5** A **COMISSÃO DE LICITAÇÃO** procederá à abertura dos envelopes de HABILITAÇÃO, na presença das licitantes, para fins de verificação e abrirá vista aos licitantes dos documentos, que serão rubricados pelos membros da **COMISSÃO DE LICITAÇÃO** e pelos respectivos representantes legais das licitantes presentes à sessão.
- 14.6 A COMISSÃO DE LICITAÇÃO poderá, a seu juízo, analisar os documentos de cada licitante e, na



mesma reunião, divulgar o nome das habilitadas e das inabilitadas.

- **14.7** Caso necessite de mais tempo para efetuar a análise conclusiva dos documentos de habilitação, a **COMISSÃO LICITAÇÃO** poderá transferir a publicação do julgamento para outra data.
- **14.8** Os envelopes contendo as propostas técnicas e de preço, devidamente fechadose indevassados, serão rubricados pelos membros da **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**, ficando em seu poder até que seja decidida a habilitação.
- **14.9** Conferida e apreciada toda a documentação pela **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**, bem como as eventuais impugnações, serão os licitantes habilitados convocados para a fase seguinte, decorridos o prazo legal para interposição de recursos ou após a renúncia formal registrada em ata ou por escrito ao direito de interposição de recurso por todas as licitantes e, ainda, após ser dado conhecimento de decisão de recursos interposto.
- **14.10**. Não caberá, após a fase de habilitação, desistência da proposta, salvo por motivo decorrente de fato superveniente à apresentação das propostas que venha a inviabilizar a participação da licitante no certame, conforme julgamento, a critério da **COMISSÃO DE LICITAÇÃO.**
- **14.11** Encerrada a fase de habilitação, a **COMISSÃO DE LICITAÇÃO** passará à abertura dos envelopes da **PROPOSTA TÉCNICA** das empresas habilitadas, por lote procedendo ao respectivo julgamento, em conformidade com a legislação vigente e com os critérios estabelecidos neste Edital e seus anexos.
- **14.12**A **COMISSÃO DE LICITAÇÃO** e os representantes das licitantes, após a leitura das propostas, rubricarão todas as suas folhas e demais elementos integrantes, as quais serão examinadas para fins de julgamento e classificação.
- **14.13.COMISSÃO DE LICITAÇÃO** poderá apreciar as propostas técnicas das licitantes e, na mesma reunião, divulgar o nome das classificadas e das desclassificadas, devendo devolver às últimas os envelopes de PROPOSTA DE PRECO devidamente fechados.
- **14.14**Em ato contínuo serão abertos os envelopes de PROPOSTA DE PREÇO das licitantes.
- **14.15**A abertura dos envelopes de PROPOSTA DE PREÇO somente ocorrerá após concluída a pontuação dos fatores de avaliação estabelecidos neste Edital e seus anexos.
- **14.16** É facultada à **COMISSÃO DE LICITAÇÃO** ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, sendo vedada inclusão posterior de documentação ou informação que deveria constar originalmente da proposta.
- **14.17** Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas técnicas e de preços, não cabe desclassificação por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou conhecidos somente após o julgamento.

15. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA E PROPOSTA DE PREÇO 15.1. DA PROPOSTA TÉCNICA

- **15.1.1** A capacidade técnica para a execução dos projetos será avaliada segundo os quesitos definidos no Anexo IV deste Edital, e anotados na Planilha conforme pontos já definidos a serem atribuídos quando da análise dos currículos e de acordo com os critérios especificados no Edital.
- **15.1.2**Os pontos serão contados para a licitante que apresentar a documentação rigorosamente conforme indicado neste Edital e anotados na Ficha de Avaliação Técnica.
- 15.1.3Os pontos a serem atribuídos a cada quesito, quando da análise dos currículos encontram descritos na Ficha de Avaliação Técnica não podendo ser alterados ou apresentar casas decimais, salvo quando da aplicação da fórmula.

15.2 PROPOSTA DE PREÇO

- **15.2.1** Serão avaliadas somente as propostas de preço das licitantes que forem consideradas qualificadas tecnicamente.
- **15.2.2**À licitante qualificada e aprovada na avaliação da Proposta Técnica será atribuída uma Nota de Preço que ao final será somada à Proposta Técnica, com a seguinte formulação:



 $NPi = 100x \frac{Pm}{}$ Onde:

Pi Npi = Nota de Preço;

Pm = Menor preço apresentado dentre as propostas válidas;

Pi = Preco da licitante "i";

Considera-se o cálculo feito com 2 (duas) casas decimais.

15.3 CLASSIFICAÇÃO

15.3.1. A classificação das empresas proponentes será feita de acordo com a Nota Total obtida por Empresa, pela seguinte fórmula:

N Total = 0.7NT + 0.3NP Onde:

N total = Nota Total;

NT = Nota Técnica; NP = Nota de Preço.

Considera-se o cálculo com 2 (duas) casas decimais

15.3.2. Considera-se o cálculo feito com 2 (duas) casas decimais em todos os valores.

16. DO JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

- **16.1.** O julgamento das propostas será realizado em conformidade com o tipo de licitação mencionada no inciso III, do § 1°, do art. 45 da Lei nº 8.666/93 (de técnica e preço), e de acordo com o detalhamento do item 11 deste Edital bem como aos seguintes critérios:
- **16.1.1.**O objeto desta licitação será adjudicado ao licitante que obtiver a maior nota total por lote, conforme o cálculo apresentado pela fórmula de "Nota Total", exibida em anexo desse Edital, que resulta dos demais critérios fixados neste Edital.
- **16.1.2**Não será levada em consideração, para efeito de julgamento, a proposta que contenha qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.
- **16.2** Proferida a decisão, depois de decorrido o prazo recursal, o resultado constará de Ata, lavrada pela **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**, publicado no Diário Oficial, salvo se presentes os prepostos das licitantes ao ato em que foi adotada a decisão, oportunidade em que será feita por comunicação direta aos interessados.

16.3Os atos de que tratam este subitem serão publicados no Diário Oficial.

17. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

17.1. Decididos os recursos eventualmente interpostos, a autoridade competente procederá à homologação do certame e posteriormente a adjudicação do objeto, sendo facultada a promoção de diligências, nos termos do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93.

18. DOS RECURSOS, IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

18.1Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar os termos deste edital, desde que protocolize o pedido até 5 (cinco) dias úteis da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.

18.2Dos atos da administração praticados no curso desta licitação será admitida a interposição dos recursos previstos no art. 109, da Lei nº 8.666/93.

19. DOS PREÇOS

19.1. O valor mensal máximo estimado aceitável para prestação do serviço para os lotes:

LOTE	OFICINEIRO	VALOR MENSAL NÍVEL	VALOR MENSAL NÍVEL
		FUNDAMENTAL E MÉDIO	APENAS FUNDAMENTAL
			COMPLETO/INCOMPLETO
01	Técnico de Futebol	R\$ 1.874,40	R\$ 1.774,80
02	Auxiliar Técnico de Futebol	R\$ 1.874,40	R\$ 1.774,80
03	Músico/Regente	R\$ 1.874,40	R\$ 1.774,80

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



20.1^a dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo correrá por conta da seguinte dotação:

Secretaria Municipal do Trabalho Assistência e Desenvolvimento Social

Fonte de Recursos: Fundo da Infância e Adolescência – FIA:

Ficha: 399 – Fonte: 13900090001.

21. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **21.1** O pagamento será efetuado meio de crédito bancário, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato.
- **21.2** Os pagamentos de todas as etapas ficam condicionados à aprovação da prestação de serviços relativos a cada etapa, conforme estabelecido no Termo de Referência Anexo I deste Edital.
- **21.3** O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias corridos contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato.
- **21.4**° Reajuste de preços não ocorrerá em prazo inferior a um ano, bem como, sugerimos que o índice a ser utilizado seja o IPCA- Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

22. DA VIGÊNCIA

- **22.1.** O contrato terá duração de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período atendendo os requisitos legais da lei.
- **22.1.1.** É de igual duração, o prazo máximo de execução dos serviços iniciados a contar da data da expedição da autorização de fornecimento para prestação dos serviços.

23. DAS PENALIDADES

- **23.1**. Pela inexecução parcial ou total do Contrato, a Administração poderá aplicar, sempre por escrito, garantida a prévia defesa e o contraditório, a ser exercido no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, as seguintes sanções previstas nos termos do artigo 87, da Lei federal nº 8.666/93:
- **23.1.1.** Advertência;
- **23.1.2**. Multa, nos seguintes percentuais:
- **23.1.2.1.** 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do serviço não realizado:
- **23.1.2.2.** 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente.
- **23.1.2.3.** 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, pela recusa em receber a nota de empenho e assinar contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.
- 23.1.2.4 suspensão temporária do direito de licitar.
- **23.1.2.5** declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade por prazo não superior a 05 (cinco) anos.
- **23.1.3**. O recolhimento da multa prevista no subitem 20.1.2 deverá ser feito por meio de guia própria, no prazo de 05 dias úteis a contar da data de sua exigibilidade. Esgotado este prazo e existindo crédito do PROPONENTE VENCEDOR, fica esta Prefeitura autorizada a reter o valor devido.
- **23.1.4**. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados pormotivo de força maior ou caso fortuito.
- **23.1.5**. A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos serviços for devidamente justificado pelo PROPONENTE vencedor e aceito pela Prefeitura, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

24. DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. Em caso de atraso na execução/entrega do objeto contratado, multa de 0,3% (três centésimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.



- **24.2**. Sem prejuízo das sanções cominadas no item anterior, no descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias/contratuais, a administração municipal poderá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total cotado pela licitante/contratada.
- **24.3**. A licitante/contratada sujeita-se ainda as seguinte penalidades:
- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a administração municipal, por prazo de até 2 (dois) anos, e,
- c) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos para licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com Administração Pública pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciada no Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo de outras sanções na forma da lei.
- **24.4** A multa, eventualmente imposta ao fornecedor, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso o fornecedor não tenha nenhum valor a receber da administração municipal, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda proceder à cobrança judicial da multa.
- **24.5** As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa vencedora da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar à Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte/ES.
- **24.6** A falsidade de declaração prestada, em qualquer das declarações exigidas neste Edital, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do código penal, além da sanção prevista no item 21.3.3 deste Edital.
- **24.7**. A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 11.3 desta Ata e na Lei Federal nº. 8.666/93;
- **24.8** As sanções previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do item 11.3, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos.
- **24.9**. As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:
- **24.9.1.** Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- **24.9.2.** A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.
- **24.9.3**. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do art. 110 da Lei Federal nº. 8666/93.
- **24.10**. O licitante contratado comunicará as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação.
- **24.11**. Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, será proferida a decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93.
- **24.12.** O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Município.
- **24.13**. Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato.
- **24.14**. Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.
- **24.15**. Aplicar-se-á no que couber, o exposto no art. 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.



25. DO TERMO DO CONTRATO

Será lavrado Contrato com a licitante vencedora.

- **25.1**. A licitante vencedora deverá comparecer para assinar o Contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação.
- **24.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma só vez, por igual período, na situação prevista no § 1°, do art. 64, da Lei n° 8.666/93.
- **25.3**. Como condição de celebração do Contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.
- **25.4**. O contrato a ser firmado com a licitante adjudicatário incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, necessárias à fiel execução do objeto desta licitação.
- **25.5**. O contrato terá eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.
- **25.6**. Os serviços, objeto desta licitação deverão ser executados dentro da melhor técnica, conforme condições do Termo de Referência **Anexo I**.
- **25.7**. Na hipótese da licitante vencedora não atender à condição acima ou recusar-se a assinar o Contrato sem apresentar pertinente justificativa, esta Prefeitura convocará a segunda licitante classificada e assim sucessivamente, se for o caso, na ordem de classificação sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas pelo não cumprimento dos compromissos assumidos no certame.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **26.1**Para análise da documentação ou proposta técnica e de preço, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO poderá promover diligência junto aos licitantes, para fins de esclarecimento, em qualquer fase da licitação, conforme disposto no § 3º, do artigo 43 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.
- **26.2.** A autoridade competente para a aprovação do procedimento, somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- **26.3.** Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **26.4**Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**.
- **26.5**As normas que disciplinam esta Tomada de Preços serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, da finalidade e da segurança na contratação.
- **26.6**. Todas as comunicações relativas à licitação serão consideradas como regularmente feitas se entregues por carta protocolizada, telegrama, *fax* ou *e-mail*.
- **26.7**. Para as demais condições da execução dos serviços, deverão ser observadas as disposições constantes dos Anexos deste Edital.
- **26.8**.Outras informações técnicas relativas a presente licitação poderão ser obtidas através do telefone nº (27) 3742-0200.
- **26.9**. As decisões do Presidente da Comissão de Licitação serão publicadas no Órgão de Imprensa Oficial do Estado de Espírito Santo, podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.
- **26.10.**O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de São Domingos do Norte, Estado de Espírito Santo, com exclusão de qualquer outro.
- **26.11**. Para fins de consulta dos interessados estará franqueado, em papel, o ato convocatório, devidamente assinado pela autoridade competente, juntamente com seus anexos, no endereço mencionado no preâmbulo.



São Domingos do Norte, xx de xxxx de 2021.

Jardel Picacio Lopes Chodacki Presidente da CPL



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – PROJETOS DO FIA/2021		
Unidade Orçamentária	Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA.	
Secretaria Solicitante	Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e	
	Desenvolvimento Social	
Objeto da Licitação	LOTE 01 - Constitui objeto desta licitação contratação de 01 (UM) Oficineiro/Técnico de Futebol - CNAE Instrutor de Arte e Cultura em Geral Independente para atuar na Escolinha de Futebol dessa Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte/ES que reúna, no mínimo, os seguintes requisitos: Nível superior completo na área de atuação ou reconhecimento da Experiência pelo Conselho Regional de Educação Física (Art. 7º III	
	ESTATUTO DO CONSELHO FEDERAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA – CONFEF); · Experiência em nivelamento de atletas no quesito futebol e seus fundamentos por avaliação e discussão; · Experiência em Fundamentos básicos do futebol · Experiência em Treinamento com Passe, Chute e recepção · Experiência em Fundamentos de Tática · Experiência em Fundamentos de Técnica · Experiência em Organização de Jogos e Campeonatos · Conhecimento das Regras do futebol; · Conhecimento na Preparação física; · Conversas sobre o rendimento escolar adequado; · Debate: Competições e sua importância para o município; · Conversa sobre vida saudável, pois esporte e saúde caminham lado a lado; · Participação em competições municipais, estaduais, regionais e nacionais · Participação em jogos escolares	
Local de Atuação	diversos; · Encaminhamento para as peneiras; Local de Atuação Estádio Municipal ou qualquer outro	
	local indicado pela Secretaria requisitante.	
Objeto da Licitação	LOTE 02 - Constitui objeto desta licitação contratação	
	de 01 (UM) Oficineiro/ <u>Auxiliar Técnico de Futebol</u> –	
	CNAE Instrutor de Arte e Cultura em Geral	
	Independente para atuar na Escolinha de Futebol dessa Prefeitura Municipal de São Domingos do	
	Norte/ES que reúna, no mínimo, os seguintes requisitos:	
	 Carteira de Atleta Profissional ou outro documento que comprove a experiência; Ter experiência na área de projetos sociais como facilitador; Idade mínima: 18 anos; Experiência na prática no ensino de futebol. Experiência em Fundamentos básicos do futebol 	



Local de Atuação	 Experiência em Treinamento com Passe, Chute e recepção Conhecimento das Regras do futebol; Conhecimento na Preparação física; Conversas sobre o rendimento escolar adequado; Debate: Competições e sua importância para o município; Conversa sobre vida saudável, pois esporte e saúde caminham lado a lado; Participação em competições municipais, estaduais, regionais e nacionais Participação em jogos escolares diversos; Estádio Municipal ou qualquer outro local indicado pela
	Secretaria Requisitante.
luctificativa	 LOTE 03 - Contratação de 01 (um) Músico Regente - CNAE exigido: Músico ou Instrutor de Arte e Cultura em Geral Constitui objeto desta licitação contratação de instrutor Músico/Regente que reúna, no mínimo, os seguintes requisitos: Nível superior completo na área de atuação; Experiência na área; Experiência em docência dos fundamentos da música (teoria musical); Experiência em elaboração e reestruturação de arranjos musicais; Domínio dos programas de edição de partituras (encore, finale e sibelius); Domínio dos instrumentos musicais de sopro (clarinete em Bb, sax soprano em Bb, sax alto em Eb, sax tenor em Bb, flauta transversal em C,trompete em Bb, trombone de pisto em Bb, trombonito em Bb, bombardino em Bb, trompa em F, bombardino em C, bombardão em Eb, bombardão em Bb, trombone de varra em C, souza fone em Eb, souza fone em Bb); Domínio musical de percussão (bumbo, Caixa, Surdo, Pratos, Carrilhão, Atabaque, Congas, Bongo, Pandeiro, Blico Sonoro, Afoxe).
Justificativa	A SEMTADES - se propõem a desenvolver quatro projetos distintos com objetivos que acabam se encontrando: desenvolver em crianças e adolescentes um pouco de cidadania, respeito mútuo, companheirismo, trabalho em equipe e principalmente rendimento escolar, sendo esse último uma das condições para a participação nos projetos.



Ao longo dos anos grandes parcerias foram realizadas e grandes resultados foram alcançados. A ficha de matrícula associada à participação maciça das crianças e jovens comprova o que tem sido dito.

Toda a ação que visa gerar cidadania tem de ser bem vista, avaliada e muitas vezes repaginada. O que se propõem aqui é tornar mais simples projetos que estavam ficando maçantes devido a repetição dando aos mesmos uma nova roupagem, uma nova formatação e como dizem os jovens uma "nova cara".

A Prefeitura Municipal oferecerá oficinas livres de Musicalidade, futebol, Dança, Teatro e artesanato, dentre outras modalidades.

Vale esclarecer que oferecer oficinas a crianças e jovens, isso tudo, feito em ambientes ludicamente criados ajuda a combater a exposição às situações de risco que essas crianças e jovens são expostas todos os dias.

Ainda vale ressaltar que atitudes como essas promovem a geração de renda para os oficineiros que poderão intercalar em aulas de diferentes modalidades, havendo assim um rodízio de credenciados dependendo da modalidade e do tipo de oficina a ser aplicada, bastando para isso que exista um número mínimo de alunos que se interesse pela oficina a ser ministrada.

Este é o objetivo do projeto promover assistência para a população e fomentar a geração de renda para os cidadãos. As inscrições para os candidatos a oficineiros permanecerão abertas o ano inteiro e os candidatos convocados de acordo com a necessidade da Secretaria Solicitante.

Os interessados devem entregar o envelope com a documentação necessária ao credenciamento.

As oficinas serão realizadas nos logradouros públicos ou em locais previamente identificados, nos bairros, escolas públicas e espaços alternativos. As oficinas serão realizadas nos bairros identificados nas Regiões devendo ter atividades práticas, lúdicas e de fruição cultural, que estimulem experimentação e reflexão, à iniciação de prática artística e à formação de grupos. As oficinas serão voltadas a crianças e adolescentes do município.

Os Oficineiros vencedores do certame e eventualmente



> contratados receberão Valores correspondentes ao nível de escolaridade, a saber:

- > R\$ 15,62 (quinze reais e sessenta e dois centavos) para níveis fundamental e médio.
- > R\$ 14,79 (quatorze reais e setenta e nove centavos) por hora efetivamente trabalhada para oficineiros de nível fundamental completo/incompleto;

Sendo que a expectativa de utilização dos serviços é de até 30 (trinta) horas semanais, podendo atingir no máximo 120 horas por mês, sendo este total variável de acordo com a atuação de cada Oficineiro credenciado mediante a apresentação de pauta de aula ministrada.

A vigência do presente credenciamento será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a depender do interesse da administração pública, não ultrapassando ao final 60 meses conforme estabelece a Lei.

A vigência terá início a partir da publicação do contrato.

Geral

Promover contratação de а microempresa ou empreendedor individual para ministrar as oficinas constantes do objeto deste TR e ofertar qualificação profissional para o público-alvo identificado.

Específicos do Projeto:

- Estabelecer os requisitos, condições e diretrizes técnicas e administrativas para a contratação.
- Promover o bem-estar da população com ações que vise a emancipação das famílias em estado de vulnerabilidade social.
- Tornar o Trabalho como princípio educativo;
- Promover a articulação entre trabalho, educação e desenvolvimento;
- Promover qualificação profissional como direito e política pública;
- Promover o diálogo, controle social, tripartismo e negociação coletiva;
- Promover a Inclusão social do trabalhador, redução da pobreza, combate à discriminação e a vulnerabilidade das populações;
- Inserção pessoas no mundo do trabalho através da obtenção de emprego e trabalho decente e da participação em geração de oportunidades de

Objetivos



	trabalho e renda;
	Promover a Efetividade Social e Qualidade
	Pedagógica das ações;
	 Buscar a Geração e melhoria de renda.
Clientale de Breiete no EIA	-
Clientela do Projeto no FIA.	O público Alvo: Crianças e adolescentes do município
Data Za Ona ana antini	até 18 anos;
Dotação Orçamentária	As despesas resultantes deste contrato correrão à conta
	de recursos específicos consignados no Orçamento de
	2021 e seguintes. A saber:
	Ficha 399
	Fonte 13900090001 – Recursos do FIA
Quantidade de Horas a	A expectativa mensal de hora a serem trabalhadas está
serem trabalhadas	em torno de 120 horas sendo 30 horas semanais,
mensalmente	podendo a requerimento do Gestor do Contrato e em
	casos excepcionais esse total de horas poderá ser
	ampliado ou reduzido de acordo com a necessidade da
	formação de novas turmas em até 25%, devendo a nota
	fiscal somente ser emitida após a efetiva comprovação
	da quantidade de horas/aula ministrada pelo Oficineiro
	e atestada pelo Fiscal do Contrato.
Documentos para habilitação	HABILITAÇÃO JURÍDICA - DA PESSOA FÍSICA -
para todos os lotes	Cópia da Carteira de Identidade (RG) do instrutor
Envelope 01 Único	(a);
Envelope of Onico	Cópia do (CPF) do instrutor (a);
	Cópia de documento que o habilite a lecionar na
	oficina escolhida;
	Comprovante de endereço;
	Certidão Negativa de Débito com o Município;
	Cadastro no PIS/NIT ou PASEP;
	·
	Comprovação de quitação com a obrigação militar confor de seve mesculina:
	se for do sexo masculino;
	Comprovante de Escolaridade, onde conste no
	mínimo o nível de escolaridade exigido para a
	função;
	Parágrafo único: Todas as cópias de
	documentação necessárias deverão estar
	devidamente autenticadas em Cartório.
	CAPACIDADE TÉCNICA
	Curriculum Vitae; atualizado e assinado, anexando
	documentos que comprovem a experiência como
	monitor em cursos e/ou oficinas (ex. portfólio,
	publicações, certificados, fotos e reportagens;



CLI 27743-000) - Telefax: (027) 3742-0200 / CNPJ 36.350.312/0001-72
	declarações de Instituições em que ministrou
	cursos.
	Plano de Trabalho específico para a oficina
	desejada
	A pontuação será atribuída de acordo com os itens
	contidos no Anexo II
Documentos para habilitação -	HABILITAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA LOTE 02
Envelope 02	> CNPJ
•	DAS - 2021 somente para MEI
	Cópia da Carteira de Identidade do titular da
	empresa
	Comprovante de endereço da empresa;
	Certidão Negativa de Débito com o Município da
	Sede da Empresa - CNPJ;
	Certidão Negativa de Débito com o Município da
	de São Domingos do Norte/ES
	Cadastro no PIS/NIT ou PASEP;
	Comprovação de quitação com a obrigação militar
	se for do sexo masculino;
	Declaração da Empresa proponente de que tem
	ciência que sua possível seleção não gera direitos
	subjetivos à sua efetiva contratação para ministrar
	o projeto que reconhece e aceita
	incondicionalmente às regras do presente Termo
	de Referência e do Edital, responsabilizando-se
	por todas as informações contidas nos
	documentos apresentados no ato da inscrição. Parágrafo único: Todas as cópias de documentação
	necessárias deverão estar devidamente autenticadas
	conforme estabelece a Lei.
Obrigações	DA CONTRATANTE
	- Ceder o espaço físico e o material necessário ao
	desenvolvimento da oficina;
	i i
	- Prestar as informações e esclarecimentos que venham
	a ser solicitados pelo CONTRATADO;
	- Acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato,
	através de um servidor designado por portaria através do
	seu secretário QUE SERÁ RESPONSÁVEL POR
	ATESTAR A QUANTIDADE REAL DAS AULAS
	MINISTRADAS DE ACORDO COM A APRESENTAÇÃO
	DA PAUTA QUE DEVERÁ CONTER INICIO E TÉRMINO
	DE CADA AULA/OFICINA CONTENDO INCLUSIVE SUA
	DURAÇÃO.
	- Fornecer todos os materiais necessários à execução
	dos serviços do CONTRATADO, de acordo com a
	demanda apresentada pelo FIA;



- Publicar, no prazo legal, extrato do Contrato no D.O do Estado;
- Coordenar todo processo de cadastro dos alunos;
- Fazer busca ativa de alunos;
- Apoiar e orientar o contratado na realização de seus trabalhos;
- Exercer a supervisão e o acompanhamento das ações do projeto para garantir a adequação das diretrizes e regra de forma a atingir a qualidade, eficácia e eficiência desejadas;
- Notificar o licitante vencedor, por escrito, quando tiver ciência de eventuais imperfeições ou irregularidades na execução dos serviços ora pactuados, fixando prazo adequado para cada caso;
- Acompanhar a execução físico-financeira do projeto;
- Efetuar os pagamentos conforme previsto no contrato e cronograma físico/financeiro;
- Rescindir o contrato nas hipóteses previstas em lei;
- Atestar notas fiscais/faturas somente quando da comprovação da efetiva prestação de serviços e/ou entrega de bens/produtos contratados, desde que as notas fiscais/faturas contenham a identificação precisa dos serviços executados ou bens/produtos entregues, datas e locais de execução dos serviços ou entrega de bens/produtos, e, no caso dos serviços prestados na execução dos cursos de qualificação;
- Realizar as contratações com base nos procedimentos previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

DA CONTRATADA

- Manter durante a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação até o final do contrato devendo ser comprovado junto a cada medição;
- Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas, decorrentes de danos ocorridos por culpa sua, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigida por força de lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato;
- Em nenhuma hipótese, veicular publicidade acerca dos serviços executados para a CONTRATANTE, a não ser



que haja prévia e expressa autorização.

- Não subcontratar os serviços que lhe forem adjudicados, sem a expressa anuência da Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte/ES;
- Atender satisfatoriamente e em consonância com as regras do edital, o objeto licitado;
- Cumprir rigorosamente os prazos estipulados no edital;
- Dar garantias e manter os prazos ajustados no edital e firmados na proposta comercial da proponente;
- Manter durante a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, obrigando se a atendê-la prontamente em suas reclamações;
- Trabalhar em colaboração com a contratante no recrutamento e permanência de alunos.

Atribuições Responsabilidades

Facilitador de oficina de Músico/Regente; - Planejar a aula de música e promovê-lo através de aulas; programar e realizar ensaios; - Reger as apresentações da Banda de Música Municipal; - Escolher, juntamente com a Secretária Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social, o repertório adequado para cada apresentação da Banda de Música Municipal; -Controlar a disciplina dos instrumentistas, bem como a conservação dos instrumentos musicais e outros objetos pertencentes à Banda de Música Municipal; - Suspender ou excluir instrumentistas, mediante autorização da Secretária Municipal do Trabalho, Assistência Desenvolvimento Social, quando faltarem às aulas, ensaios e apresentações sem justificativa plausível ou, ainda, se praticarem atos de indisciplina; - Informar a Secretária Municipal Trabalho, do Assistência Desenvolvimento Social as necessidades de aquisições de instrumentos musicais outros materiais indispensáveis ao adequado funcionamento das aulas, ensaios e apresentações da Banda de Música Municipal, além das questões dos reparos dos equipamento

Efetuar, anualmente, o inventário dos bens pertencentes ao Município de São encaminhando-o à Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social; - Promover o bom relacionamento entre os instrumentistas; - Informar a Secretária Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social as



	atividades em andamento da Banda de Música Municipal e, quando necessário, os fatos que ultrapassem as suas competências Escolher, propor e dirigir as peças do repertório da Banda; - Ensaiar a Banda e regê-la em suas apresentações; - Organizar testes de conhecimento do repertório e rendimento técnico-musical dos integrantes; - Apresentar a Secretária Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social o planejamento anual do trabalho a ser desenvolvido; - Estimular a integração de crianças, adolescentes e pais envolvidos nesta atividade, bem como produzir ações que promovam a participação de novos integrantes na Banda Outras atividades solicitadas pela Secretaria Municipal
Atribuições e	Facilitador de Técnico/Auxiliar - oficina da Escolinha
Responsabilidades	 de Futebol Participar da oficina presencial, de Orientação de Facilitadores, com carga horária de 30 horas, a ser ministrada por equipe técnica do FIA; Ministrar aulas teóricas e práticas de futebol, às crianças e Adolescentes; Coordenar os grupos; Elaborar planejamento das aulas e os registros de atividades executadas, além de controle da frequência dos alunos sob sua responsabilidade; Participar de reuniões e atividades com a equipe técnica do FIA; Outras atividades solicitadas pela Secretaria Municipal;
Horários de Execução	Os serviços serão executados em datas e horários estipulados pela CONTRATANTE e informados na
	Ordem de Serviço. A Contratante comunicará oficialmente à Contratada a data de cada apresentação especial, com antecedência de, no mínimo, 03 (três) dias úteis, contados da data agendada para realização dos serviços;
	Até o terceiro dia útil anterior ao final do prazo estabelecido para início de cada etapa, a Contratada poderá solicitar a prorrogação do prazo definido, desde que justifique e comprove suas alegações; suspendendose o decurso do prazo até a data do recebimento da comunicação oficial acerca da decisão da Contratante.
	Os serviços deverão ser executados sob a supervisão



	direta da CONTRATADA;
Gestor do Contrato	Ivanete Kuster – Secretária Municipal
	Training Page 1
Pagamento / Remuneração	O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada; O pagamento será efetuado à vista da apresentação da nota fiscal/fatura do serviço prestado, devidamente atestada pelo gestor do contrato, até o 5º dia útil contado do recebimento, pelo gestor, da nota fiscal/fatura, considerando-se como data de pagamento a data de emissão da ordem bancária. O valor mensal reajustado de cada Facilitador será informado pelo setor de contabilidade, atualizado com a correção pelo INPC (Banco Central do Brasil, anexo a este TR. O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado para o pagamento, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação. O pagamento ficará condicionado também à prova de regularidade perante a Fazenda, Nacional, a Previdência
	E ao atestado do Fiscal do contrato a quem caberá definir com base nas pautas quantas horas foram efetivamente trabalhadas, não ultrapassando o valor máximo permitido neste termo de referência. OBSERVAÇÃO O valor é bruto, sujeito aos impostos previstos em lei, e abrange todos os custos e despesas direta ou indiretamente envolvidas na realização da oficina, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for. O pagamento do contratado será efetuado em até o 5º dia útil contado do recebimento, contados a partir da data de realização da atividade, devidamente atestada pelo fiscal contratual.



	As responsabilidades civis penais comerciais e				
	 As responsabilidades civis, penais, comerciais, e outras advindas de utilização de direitos autorais 				
	e/ou patrimoniais anteriores, contemporâneas ou				
	posteriores à formalização do contrato cabem				
	exclusivamente ao contratado.				
	A Prefeitura Municipal não se responsabilizará em				
	hipótese alguma pelos atos, contratos ou				
	compromissos assumidos de natureza comercial,				
	financeira, trabalhista ou outra, realizados pelo contratado para fins do cumprimento do contrato				
	com a Prefeitura do Município;				
	Todos os contratados autorizam a Prefeitura de a				
	utilizar sua imagem e voz nas suas publicações em				
	papel ou qualquer mídia digital, como também para				
	fins de arquivo e material de pesquisa e consulta por				
lota Fiscal	tempo indeterminado, sem ônus à Municipalidade. A Contratada deverá emitir nota fiscal específica;				
iota riscai	Cada Nota Fiscal deverá ser baseada no atestado do				
	fiscal do contrato - comprovante de execução do				
	serviço.				
igência do Contrato	O prazo de duração do contrato será de 12 (doze) meses,				
igeneia de contrato	contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos				
	LCONIACIOS DE SUA ASSINAIDIA DODENDO SEL DICHOGACIO NOS I				
iscal do Contrato	, , , ,				
	termos da legislação vigente.				
	, , , ,				
	termos da legislação vigente. A fiscalização da execução do objeto será exercida pelo Fiscal de Contratos Srª <i>Patrícia Olmo de Andrade</i>				
	termos da legislação vigente. A fiscalização da execução do objeto será exercida pelo Fiscal de Contratos Sr ^a <i>Patrícia Olmo de Andrade Chagas</i> , desta Secretaria Municipal do Trabalho,				
	termos da legislação vigente. A fiscalização da execução do objeto será exercida pelo Fiscal de Contratos Srª <i>Patrícia Olmo de Andrade</i>				
	termos da legislação vigente. A fiscalização da execução do objeto será exercida pelo Fiscal de Contratos Srª Patrícia Olmo de Andrade Chagas, desta Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social do Município de São				
	termos da legislação vigente. A fiscalização da execução do objeto será exercida pelo Fiscal de Contratos Sr ^a <i>Patrícia Olmo de Andrade Chagas</i> , desta Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social do Município de São Domingos do Norte/ES, a ser nomeado a partir da data de				
	termos da legislação vigente. A fiscalização da execução do objeto será exercida pelo Fiscal de Contratos Srª Patrícia Olmo de Andrade Chagas, desta Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social do Município de São Domingos do Norte/ES, a ser nomeado a partir da data de assinatura do contrato a qual competirá dirimir dúvidas que				
	termos da legislação vigente. A fiscalização da execução do objeto será exercida pelo Fiscal de Contratos Sra Patrícia Olmo de Andrade Chagas, desta Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social do Município de São Domingos do Norte/ES, a ser nomeado a partir da data de assinatura do contrato a qual competirá dirimir dúvidas que surgirem no Cumprimento do contrato e proceder o				

São Domingos do Norte – ES, 17 de março de 2021.

Ivanete Kuster

Secretária Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social Portaria nº



MODELO DE CURRÍCULO - Sugestão

Concorrência nº	/2021
CONCORRENTE A FACILITADOR DE _	
I - Dados Pessoais Nome: Identificação RG.: CPF: Data de Nascimento:/// Naturalidade:	Contatos: Endereço Completo: CEP – Cidade: Fone: (0xx); Celular: (0xx); Email:
II - Formação Acadêmica	
Capacidade Técnica:	
III – Tempo de Serviço na Prefeitura Mu	unicipal de São Domingos do Norte/ES.
II – Outras Experiência Profissional (or	dem cronológica decrescente)
IV – Cursos de Aperfeiçoamento na áre	ea de
V – Trabalhos Publicados	
VI – Atestados de Capacidade Técnica	
VII – Informações Adicionais	
Local e data	

Assinatura do Proponente



AVALIAÇÃO TÉCNICA PONTOS A SEREM ATRIBUIDOS QUANDO DA ANÁLISE DOS CURRÍCULOS

Licit	AVALIAÇÃO TÉCNICA - LOTE ante:		
Item 01	Critério de Avaliação dos Currículos	Pontuação	Licitante
1.1	Ensino Fundamental completo	02	
	Ensino Médio	04	
	Curso Superior Incompleto	06	
	Curso Superior Completo (Área Específica ou A fim)	08	
	Pós-graduação	10	
	Mestrado ou Doutorado *Neste quesito deve-se considerar somente a maior graduação para pontuar não sendo, portanto cumulativo.	15	
1.2	Tempo de Serviço em área afim escolhida em projetos de mesma natureza em Prefeituras Municipais – devemse considerar períodos de 12 meses para atribuição de pontos. Método de comprovação: Atestado de Capacidade Técnica	02 pontos por cada período de 12 meses ininterruptos ou não até um total de 16 pontos.	
1.3	Tempo de serviço na Iniciativa privada em projeto de mesma natureza com a devida comprovação na CTPS.	01 ponto por cada período de 12 meses ininterruptos ou não, até um total de 15 pontos.	
1.4	Cursos de Aperfeiçoamento na área escolhida Trabalhos Publicados	03 pontos por certificados, sendo que serão considerados para avaliação certificados de treinamentos realizados nos últimos 15 anos até o total de 15 certificados.	
1.5	*RESULTADO DA PROPOSTA TÉCNICA	Parcial:	Final
02	Nota de Preço Preço da Licitante R\$	Nota de Preço	
	RESULTADO DA PROPOSTA DE PREÇO	Parcial:	Final
01	Nota de Preço: Nt = Nota Total; NT = Nota Técnica; NP = Nota de Preço. Formula: <i>N Total = NT + NP</i> Considera-se o cálculo com 2 (duas) casas decimais		



RESULTADO	Final	Clas. no Lote
Total de Pontos Obtidos pela Licitando (Técnica +	Preço) =	
*Pontuação máxima neste critério: a licitante pode Nota Técnica que serão adicionados ao resultado Preço. Assim será definida a lista de classificação	o da aplicação da	formula da Nota de
Data e local:		
Assinaturas		

Observações importantes:

- 1) O resultado de classificação se dará pelo resultado da Avaliação Técnica e nunca pelo preço da hora aula.
- 2) Somente será aberto o envelope de proposta de preço do proponente classificados em 1º lugar, os demais envelopes serão rubricadas e devolvidas aos participantes;
- 3) Todas as alegações feitas nos currículos deverão ser comprovadas por documentos (atestados de exercícios);
- 4) Todos os documentos apresentados deverão estar autenticados nos termos da legislação vigente.
- 5) <u>Em caso de empate, será considerado vencedor aquele que apresentar nível mais auto de escolaridade mesmo não sendo exigido para o cargo aquele nível;</u>
- 6) O nível de escolaridade será fator para a fixação de salário que não poderá ultrapassar o valor da hora/aula/aluno determinada no TR.
- 7) Em nenhuma hipótese será aceita pela comissão, rasuras, entrelinhas, ou outro meio que possa dificultar a análise dos documentos, devendo a comissão se ater mais ao resultado que a forma.
- 8) Será considerada para fim de classificação a decisão proferida em ata pela comissão;
- 9) A comissão poderá promover qualquer tipo de diligência para verificar a veracidade dos documentos apresentados.
- 10) A comissão será soberana na atribuição ou não da pontuação nos quesitos técnicos, cabendo recurso somente para a própria Comissão, que a todo tempo poderá rever sua avaliação.
- 11)Os proponentes terão seus nomes publicados de acordo com a ordem de classificação.
- 12) A não apresentação do Plano de Trabalho não desclassificará o proponente, o que deverá ser feito até assinatura do contrato em se sagrando vencedor;
- 13)Os períodos de 12 meses referidos na tabela serão contados mês a mês até o total de 12 meses onde será atribuída para cada período 03 pontos, a soma de meses superior a oito será computada como período completo.



ANEXO II- PLANILHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Lote	Discriminação	Valor
Valor g	global por extenso:	
Validad Prazo e	<u>ões gerais da Proposta:</u> e da Proposta: Local de realização do serviço: ões de pagamento:	
Dados I Banco: Agência CC:	pancários:	
Das dec	elarações:	
	ção expressa de estarem incluídos nos preços propostos todos os custos e desp liretos e indiretos.	pesas, dentre eles
Razão S CNPJ:	co completo:	
<u>Dados o</u>	do representante legal autorizado a assinar o Contrato decorrente desta licitad	ç <u>ão:</u>
Nome:		
Carteira	de Identidade: CPF:	
Endereç Instrum	co: ento que lhe outorga poderes para representar a licitante:	
São D	omingos do Norte/ES,de de 2021.	

Assinatura e carimbo (representante legal)



ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DIVERSA

A empresa, inscrita no CNPJ/MF N°, sediada em
A empresa, inscrita no CNPJ/MF N°, sediada em, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a).
portador (a) da Carteira de Identidade nº e do
CPF n°, DECLARA , sob as penas da Lei que:
() não está em inadimplência com a execução de objeto nem descumpriu qualquer Contratação junto a
Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal sendo idônea para licitar ou contratar;
() inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2°, da Lei
8.666/93 e alterações posteriores;
() Inexiste em seu quadro de pessoal empregado (s) menores de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso
ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14
anos, nos termos do que preconiza o inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal e inciso V, artigo
27 da Lei 8666/93;
() cumpre plenamente todos os requisitos para sua habilitação ;
() DECLARA, sob as penas da lei em atendimento ao previsto no presente edital de Tomada de Preço, que
a empresa citada acima NÃO se encontra declarada inidônea para licitar oucontratar com órgãos da
Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
()para fins de usufruir dos direitos e benefícios previstos para as MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE
PEQUENO PORTE (MEE E EPP), que cumpre os requisitos previstos no Art. 3º da Lei Complementar
123/06 e que não incidindo impedimentos previstos no § 4º do mesmo artigo, possuindo receita bruta
dentro dos limites estabelecidos, se enquadrando a condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
segundo a disciplina da Lei Complementar 123/2006. *
() Declaração expressa do licitante de que não existem em sua empresa, trabalhadores nas situações
previstas no inciso XXXIII do art. 7 da Constituição Federal (Anexo III).
* Obs.: Esta declaração só terá validade se estiver acompanhada da Certidão Simplificada da Junta
Comercial que comprove tal situação.
** Assinalar nos parênteses – ().
Local,dede 2021.
de 2021.
(Nome e assinatura do representante legal e carimbo de CNPI da empresa)

(Nome e assinatura do representante legal e carimbo de CNPJ da empresa)

Obs: A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante, acompanhada de documentos que dão poderes ao outorgante firmar esta Declaração. Apresentar no envelope de habilitação.



ANEXO IV FORMULÁRIO PARA AVALIAÇÃO

EMPRESA:

LOTE:

Item	Critério de Avaliação dos Currículos	Pontuação	Licitante
01	Ensino Fundamental completo	02	
	Ensino Médio	04	
	Curso Superior Incompleto	06	
	Curso Superior Completo (Área Específica ou Afim)	08	
	Pós-graduação	10	
	Mestrado ou Doutorado	15	
	*Neste quesito deve-se considerar somente a maior		
	graduação para pontuar não sendo, portanto		
	cumulativo.		
02	Tempo de Serviço em área afim escolhida em projetos	02 pontos por cada	
	de mesma natureza em Prefeituras Municipais -	período de 12	
	devem-se considerar períodos de 12 meses para	meses ininterruptos	
	atribuição de pontos.	ou não até um total	
	Método de comprovação : Atestado de Capacidade	de 15 pontos.	
02	Técnica Lividia de la Contraction de la Contract	01	
03	Tempo de serviço na Iniciativa privada em projeto de	01 ponto por cada	
	mesma natureza com a devida comprovação na CTPS.	período de 12	
		meses ininterruptos ou não, até um total	
		de 15 pontos.	
04	Cursos de Aperfeiçoamento na área escolhida	03 pontos por	
04	Trabalhos Publicados	certificados, sendo	
	Tradulios Fudicados	que serão	
		considerados para	
		avaliação	
		certificados de	
		treinamentos	
		realizados nos	
		últimos 08 anos até	
		o total de 15	
		certificados.	
	*RESULTADO DA PROPOSTA TÉCNICA	Parcial:	Final
05	Preço da Licitante R\$	Nota de Preço	
	Onde:		
	Npi = Nota de Preço;		
	Pm = Menor preço apresentado dentre as propostas		
	válidas;		
	Pi = Preço da licitante "i";		
	Considera-se o cálculo feito com 2 (duas) casas decimais.		
	Formula: NPI= 100x PM		
	PI		
	RESULTADO DA PROPOSTA DE PREÇO	Parcial:	Final
06	Nota de Preço:		
	Nt = Nota Total;		
06	Nota de Preço:		2 *****



		ota Técnica;						
		ota de Preço.		7 D				
			0.7NT + 0.3N					
		TADO	lo com 2 (dua	as) casas d		Final	Classificação no	_
	KESUI	TADO				Final	Classificação no Lote)
Total	de	Pontos	Obtidos	pelo	Licitando) (Técnica		=
que ser confor	rão adicio me o núm		ıltado da apli	•	~ .		ntos de graduação/tem a lista de classificaç	•
Data e	local:							
Assina	turas							
-								



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021 ANEXO V- PLANILHA PARA APURAÇÃO DAS NOTAS

Empresa	Nota Técnica	Nota de Preço	Nota Total
São Domingos do Norte/ES, de .		de 2021	
Suo Bonningos do Protes Es, de .		40 2021.	
Comissão Especial de Licitação			
Nome		Assinatura	l .
	 		
Licitantes			
Nome		Assinatura	1



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021

ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO N.º xxx.

O MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO NORTE, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa
jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº. 36.350.312/0001-72, neste ato
representado por sua prefeita Sr.(a) Ana Izabel Malacarne de Oliveira, brasileira, casada, portadora do
CPF xxxxxxxxxxx e do RG xxxxxxxxxxx, residente e domiciliada no endereço
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
administrativa sita no endereço vide cabeçalho, e a EMPRESA, pessoa
jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n°, sediada no (endereço
completo: rua, avenida, bairro, cidade, estado, CEP), doravante denominada CONTRATADA, por seu
representante legal, Sr (qualificação completa ex.: brasileiro, solteiro, vendedor, portador
do CPF e do RG, residente e domiciliado no endereço xxxxxx, Cepxxxxxxx), resolvem celebrar o
presente contrato, em conformidade com a licitação modalidade Tomada de Preços n.º xxxx/2021, do
Tipo Técnica e Preço, e com proposta respectiva, que será regido pelas cláusulas e condições
seguintes, sujeitando-se as partes às disposições da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, suas
alterações, e, no que couber, à toda a legislação vigente aplicável ao presente instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

- 1.1 Contratação de serviços profissionais de Micro Empreendedores Individuais e Empresas de Médio e Pequeno Porte de diversas áreas para atuarem como Técnico de Futebol e Auxiliar Técnico de Futebol para atender ao projeto da Escolinha de Futebol "São Domingos" em atendimento ao FIA Fundo da Infância e Adolescência do município e contratação de músico/regente para ministrar aulas no Projeto Banda "Natalino Leopoldino", no município de São Domingos do Norte. Tudo conforme o Termo de Referência.
- 1.2 Os serviços ora contratados são os constantes da proposta da CONTRATADA à Licitação Tomada de PREÇOS Nº xxxx/2021 parte integrante e inseparável deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

CLÁUSULA TEREIRA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 3.1. A CONTRATADA obedecerá às condições do Edital Tomada de Preços acima referidos para o perfeito cumprimento do objeto deste contrato.
- 3.2. A CONTRATADA deverá iniciar os trabalhos imediatamente após a data de assinatura do contrato.
- 3.3. A CONTRATADA manterá fixa a equipe de trabalho indicada na PROPOSTA TÉCNICA.
- 3.4. Os trabalhos deverão ser desenvolvidos em conformidade com o indicado no TERMO DE REFERÊNCIA, que integra este documento contratual independente de transcrição.
- 3.5. O presente Contrato deverá garantir a proteção dos direitos aos responsáveis pela produção dos trabalhos de estudos e pesquisas multidisciplinares aplicadas.



- 3.6. A CONTRATANTE e a CONTRATADA, em comum acordo, durante a vigência deste Contrato poderá ceder direitos de uso de dados, informações, relatórios e outros documentos pertinentes, para outros que desejarem utilizá-los para fins acadêmicos, de pesquisa e de apresentação e seminários, congressos e outros eventos de cunho científico.
- 3.7. A CONTRATADA deverá entregar até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês que se deu o término da etapa, os produtos, documentos ou relatórios pertinentes, devidamente assinados pelo do contrato, para avaliação pela CONTRATANTE e posterior emissão de seu aceite.
- 3.8. A CONTRATANTE terá 15 (quinze dias) dias úteis para avaliar os produtos ou relatórios entregues e opinar sobre o seu aceite e, em caso de negação, convocar o coordenador Geral do Contrato para prestar esclarecimentos e fazer as correções cabíveis, devendo ser dada continuidade na execução dos trabalhos desta etapa até que ela seja concluída.
- 3.9. A CONTRATADA deverá comunicar por escrito o encerramento dos trabalhos à CONTRATANTE, entregando, na oportunidade, o relatório final dos trabalhos.
- 3.10. Caso não tenham sido atendidas as condições contratuais e técnicas na execução dos serviços, será lavrado Termo de Recusa, onde serão apontadas as falhas e irregularidades constatadas.
- 3.11. A CONTRATANTE poderá aceitar, a seu critério, o recebimento de parte dos serviços, desde que obedecidas às condições vigentes.
- 3.12. A CONTRATADA não poderá substituir membros da equipe indicada para realizar os trabalhos, na PROPOSTA TÉCNICA, sem a anuência da CONTRATANTE.
- 3.13. A substituição que trata a cláusula anterior deverá ser autorizada pela CONTRATANTE, que deverá, antes de autorizar, solicitar à CONTRATADA que apresente para o novo membro, os documentos demonstrando que este possui qualificação técnica igual ou superior ao membro a ser substituído.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.10 pagamento será efetuado meio de crédito bancário, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato.
- 4.2 Os pagamentos de todas as etapas ficam condicionados à aprovação da prestação de serviços relativos a cada etapa, conforme estabelecido no Termo de Referência Anexo I deste Edital.
- 4.3 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias corridos contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Gestor do Contrato.
- 4.4 O Reajuste de preços não ocorrerá em prazo inferior a um ano, bem como, sugerimos que o índice a ser utilizado seja o IPCA- Índice Nacional de Preços ao Consumidor.
- 4.5 Deverá apresentar o pagamento do carnê do mês do DAS.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal do Trabalho Assistência e Desenvolvimento Social

Fonte de Recursos: Fundo da Infância e Adolescência - FIA:

Ficha: 399 – Fonte: 13900090001

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

- **6.1.** Sem prejuízo das disposições das cláusulas e anexos deste termo de contrato e em cumprimento às suas obrigações contratuais, além das decorrentes de lei e de normas regulamentares, constituem encargos específicos da CONTRATADA pela prestação de serviços técnicos:
- 6.1.1. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato;
- 6.1.2. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e QUALIFICAÇÃO exigidas na licitação;
- 6.1.3. Cumprir rigorosamente as exigências da legislação tributária, fiscal, trabalhista, previdenciária, de seguro, higiene e segurança do trabalho, assumindo todas as obrigações e encargos legais inerentes e respondendo integralmente pelos ônus resultantes das infrações cometidas;
- 6.1.4. Observar as disposições legais que regulam o exercício de sua atividade como empresa



legalmente habilitada para a prestação dos serviços objeto deste contrato;

- 6.1.5. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, convenentes ou prepostos, envolvidos na execução do contrato;
- 6.1.6. Assumir, relativamente a seus empregados e prepostos, todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica, inclusive em caso de acidente de trabalho, ainda que verificados nas dependências da CONTRATANTE, os quais com esta não terão qualquer vínculo empregatício;
- 6.1.7.Responsabilizar-se pelas providências judiciais ou extrajudiciais para a solução das questões ligadas a danos causados a terceiros, por culpa ou omissão sua ou de seus prepostos, e tomá-las a seu próprio nome e às suas expensas;
- 6.1.8.Todas as ações trabalhistas, decorrentes da execução do Contrato que diretamente ou indiretamente responsabilizem a CONTRATANTE em seus processos, terão os valores destas ações judiciais glosados dos pagamentos das faturas em nome da CONTRATADA e suas respectivas liberações somente ocorrerão quando, judicialmente, a CONTRATANTE for excluída da lide pela Justiça desta responsabilidade;
- 6.1.9. Credenciar representante junto a CONTRATANTE, o qual deverá possuir os conhecimentos e a capacidade profissionais necessários, bem como ter autonomia e autoridade para resolver qualquer assunto relacionado com os serviços contratados;
- 6.1.10.Colaborar com a fiscalização da CONTRATANTE em qualquer etapa de desenvolvimento deste contrato, proporcionando-lhes assistência e facilidades necessárias ao exercício de suas funções;
- 6.1.11. Apresentar-se à CONTRATANTE sempre que solicitada, através do representante credenciado;
- 6.1.12.Participar de reuniões com a CONTRATANTE, sempre que convocado, acatando toda determinação que se refira à fiel e melhor execução do contrato;
- 6.1.13. Observar a programação dos serviços constantes do cronograma de trabalho e suas eventuais alterações;
- 6.1.14. Fornecer à CONTRATANTE relação nominal dos profissionais contratados designados para a execução dos serviços onde constem, as datas de assinatura e validade dos contratos de prestação de serviços, atualizando em ambos os casos, as informações quando da substituição, admissão e demissão do empregado, e rescisão do contrato de prestação de serviços, responsabilizando-se pelos encargos trabalhistas, cíveis, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;
- 6.1.15. Afastar, após notificação, todo empregado que, a critério da CONTRATANTE, proceder de maneira desrespeitosa para com os empregados e clientes desta, além do público em geral;
- 6.1.16. Reforçar ou substituir os seus recursos de pessoal se for constatado a sua inadequação para realizar os serviços;
- 6.1.17. Comunicar à CONTRATANTE, toda vez que ocorrer afastamento, substituição ou inclusão de qualquer elemento da que esteja prestando serviços à CONTRATANTE, e no caso de substituição ou inclusão, a CONTRATADA anexará os respectivos currículos, ficando a cargo da CONTRATANTE aceitá-los ou não, observado o art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93;
- 6.1.18. Em especial para o(s) profissional (is) que possibilitou (aram) a qualificação técnica da CONTRATADA quando da licitação ou para qualquer outro membro da EQUIPE FIXA, em caso de necessidade de substituição, esta somente poderá ocorrer por profissional de currículo equivalente ou superior ao substituído:
- 6.1.19. Responsabilizar-se integral e diretamente pelos serviços contratados e mencionados em quaisquer dos documentos que integram o presente termo de contrato, nos termos da legislação vigente;
- 6.1.20. Reparar e corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- 6.1.21. Fica reservado à CONTRATADA, sempre em conjunto com a CONTRATANTE, constituir a EQUIPE FIXA da CONTRATANTE, considerando-se o grau de instrução e a experiência necessária e suficiente para tanto;



6.2. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 6.2.1. Efetuar o pagamento no devido prazo fixado neste Contrato;
- 6.2.2. Fiscalizar a execução dos serviços objeto deste Contrato;
- 6.2.3. Manifestar por escrito, sobre os relatórios e demais elementos fornecidos pela CONTRATADA, bem como, solicitar da mesma forma as providências necessárias à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados nos serviços;
- 6.2.4. Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do contrato e receber dela as informações acerca das providências adotadas;
- 6.2.5. Assegurar ao pessoal da CONTRATADA, devidamente credenciado, o acesso às instalações para a plena execução do contrato;
- 6.2.6. Prestar em tempo hábil, todas as informações à CONTRATADA, necessárias ao bom e fiel desempenho do contrato;
- 6.2.7. Decidir com o representante da CONTRATADA todas as questões que surgirem durante a execução do contrato e a ele relativas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PROPRIEDADE E DIVULGAÇÃO DOS TRABALHOS

- **7.1.** Os originais de relatórios, em meios impressos e digitais, bem como outros documentos, preparados pela CONTRATADA, para execução dos serviços determinados neste contrato, serão de propriedade da CONTRATANTE, devendo a ela ser entregue, à medida que forem sendo elaborados. Fica entendido, todavia, que a CONTRATADA poderá ter em seus arquivos e para sua exclusiva consulta registro e cópia dos aludidos documentos.
- 7.2. a divulgação ou reprodução desse material, no todo ou em parte, é competênciaexclusiva da CONTRATANTE. Unicamente para fins de demonstração da capacidade profissional, a CONTRATANTE autorizará sua divulgação restrita pela CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DOS MOTIVOS DE FORÇA MAIOR

- 8.1. Qualquer falta cometida pela CONTRATADA somente poderá ser justificada, desde que comunicada por escrito, e não considerada como inadimplência contratual, se provocada por fato fora de seu controle, de conformidade com o Código Civil Brasileiro.
- 8.2. Ocorrendo motivo de força maior, a CONTRATADA notificará, de imediato e por escrito, o representante da Administração sobre a situação e suas causas. Salvo se a CONTRATANTE fornecer outras instruções por escrito, a CONTRATADA continuará cumprindo suas obrigações decorrentes do contrato, na medida do razoavelmente possível e procurará, por todos os meios disponíveis, cumprir aquelas obrigações não impedidas pelo evento de força maior.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

- 9.1. Pela inexecução parcial ou total do Contrato, a Administração poderá aplicar, semprepor escrito, garantida a prévia defesa e o contraditório, a ser exercido no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, as seguintes sanções previstas nos termos do artigo 87, da Lei federal nº 8.666/93:
- **9.1.1.** Advertência;
- **9.1.2**. Multa, nos seguintes percentuais:
- **9.1.2.1.** 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre ovalor do serviço não realizado:
- **9.1.2.2.** 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço não realizado, no caso deatraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente.
- **9.1.2.3.** 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, pela recusa emreceber a nota de empenho e assinar contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.
- 9.1.2.4. Suspensão temporária do direito de licitar.
- 9.1.2.5. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade por prazo não superior a 05 (cinco) anos.
- 9.1.3. O recolhimento da multa prevista no subitem 20.1.2 deverá ser feito por meio deguia própria, no



prazo de 05 dias úteis a contar da data de sua exigibilidade. Esgotado este prazo e existindo crédito do PROPONENTE VENCEDOR, fica esta Prefeitura autorizada a reter o valor devido.

- **9.1.4**. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados pormotivo de força maior ou caso fortuito.
- **9.1.5**. A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ouem parte, quando o atraso na entrega dos produtos for devidamente justificado pelo PROPONENTE vencedor e aceito pela Prefeitura, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

- 10.1. O acompanhamento e a fiscalização da prestação de serviços serão exercidos pela servidora Patrícia Olmo de Andrade Chagas.
- 10.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vício redibitório e, na ocorrência deste, não implique em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.
- 10.3. A CONTRATANTE reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o materialrecebido e/ou o serviço prestado, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA e pela especificação do material e/ou serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

- 11.1. O presente contrato terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período.
- 11.2. O presente contrato, durante seu período de vigência, poderá sofrer alterações e/ou prorrogações contratuais, mediante termo aditivo, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, salvo o acréscimo previsto no § 1º, do art. 65, da mesma lei que somente ocorrerá dentro do exercício financeiro vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS E SANÇÕES

- 12.1. Das decisões proferidas pela Administração caberão recursos, por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, nos casos de aplicação das penas de advertência, multa ou rescisão do contrato, e no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato, no caso da pena de declaração de inidoneidade.
- **12.2.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio de quem praticou o ato ocorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade competente, devendo, neste caso a decisão ser proferida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do processo, sob pena de responsabilidade.

Em caso de atraso na execução/entrega do objeto contratado, multa de 0,3% (três centésimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

- 12.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no item 11.3 desta Ata, no descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias/contratuais, a administração municipal poderá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total cotado pela licitante/contratada.
- 12.3. A licitante/contratada sujeita-se ainda as seguinte penalidades:
- a) Advertência
- b) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a administração municipal, por prazo de até 2 (dois) anos, e,
- c) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos para licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com Administração Pública pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciada no Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo de outras sanções na forma da lei.



- 12.4 A multa, eventualmente imposta ao fornecedor, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso o fornecedor não tenha nenhum valor a receber da administração municipal, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda proceder à cobrança judicial da multa.
- 12.5 As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa vencedora da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar à Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte/ES.
- 12.6 A falsidade de declaração prestada, em qualquer das declarações exigidas neste Edital, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do código penal, além da sanção prevista no item 21.3.3 deste Edital.
- 12.7. A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 11.3 desta Ata e na Lei Federal nº. 8.666/93;
- 12.8 As sanções previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do item 11.3, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos.
- 12.9. As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:
- 12.9.1. Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- 12.9.2. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.
- 12.9.3. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do art. 110 da Lei Federal nº. 8666/93.
- 12.10. O licitante contratado comunicará as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação.
- 12.11. Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, será proferida a decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 12.12. O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Município.
- 12.13. Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato.
- 12.14. Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.
- 12.7. Aplicar-se-á no que couber, o exposto no art. 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA CONFIDENCIALIDADE E SEGURANCA

- 13.1. Todas as informações e dados que a CONTRATADA tenha acesso ou que lhe seja fornecida será objeto de sigilo, indefinidamente, salvo se expressamente estipulado em contrário pela. Não será considerada informação sigilosa aquela que:
- 13.1.1. Seja ou venha a ser identificada como de domínio público;
- 13.1.2. Encontrava-se na posse legítima da CONTRATADA, livre de qualquer obrigação de sigilo, antes de sua revelação;
- 13.1.3. Seja expressamente identificada como "não sigilosa".
- 13.2. A CONTRATADA responsabiliza-se integralmente pelos atos de seus subordinados praticados nas dependências desta Prefeitura, ou mesmo fora delas, que venham a causar danos a esta ou a seus funcionários ou colocar em risco o patrimônio, com a substituição imediata daqueles que não



corresponderem ao padrão de comportamento exigido.

13.3.O não cumprimento da obrigação do compromisso de sigilo, estabelecido neste CONTRATO, possibilitará a imediata rescisão do CONTRATO firmado entre as partes, sem qualquer ônus para a Prefeitura. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos comprovadamente sofridos, ou terceiro prejudicado, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DA RESCISÃO

- **14.1**. Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente total ou parcialmente nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II combinado com o art. 78 da mesma Lei.
- **14.2.** Na hipótese da rescisão prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93, ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a aplicar as penalidades previstas na Cláusula Oitava deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA

15.1. Todas as dívidas da CONTRATADA para com a CONTRATANTE, decorrentesda execução deste Contrato, serão inscritas na Dívida Ativa deste Município, pelo órgão competente da Administração Municipal, para fins de cobrança judicial, na forma do art. 566, inciso I e art. 578 do Código de Processo Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- 16.1. A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.
- 16.2. A execução deste contrato e os casos omissos serão regidos em conformidade com Lei federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 16.3.É vedada a caução ou a utilização do Contrato para qualquer operação financeira, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação deste Contrato na ImprensaOficial Do Estado do Espírito Santo, em forma resumida, em obediência ao disposto no parágrafo único, do art. 61, da Lei federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Domingos do Norte/ES para dirimir quaisquerdúvidas na aplicação deste contrato em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este contrato que, depois de lido e achado de acordo, será assinado pelas partes contratantes.

São Domingos	s do Norte/E	S,	de	de 2021	l.

Ana Izabel Malacarne de Oliveira CONTRATANTE

Testemunhas:

a) b)